



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 465

Cancelamento de Dívida Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica cancelado o débito inscrito em Dívida Ativa na importância de Cr\$ 411,90 (quatrocentos e onze cruzeiros e noventa centavos), nos anos de 1954 e 1955 em nome de senhor Elvecio Candeia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 24 de janeiro de 1959.-



ANTONIO GIL VELLOZO.

Prefeito Municipal.

Registrada E Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Vila Velha, 24 de janeiro de 1959.



Mariana Queiroz Coutinho  
Secretaria da Prefeitura